



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº /2026.

**Dispõe sobre autorização para proceder a
abertura de crédito adicional suplementar.**

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, cujo valor e codificação (institucional, econômica e funcional programática), estão detalhados conforme segue:

02 - PODER EXECUTIVO

0222-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

0222-4.4.90.61-1545200371145- Aquisição de Imóveis

Desapropriação para Aquisição de Imóveis -

Próprios Públicos - Secretaria Municipal de Obras

(Código Contábil 377)..... R\$ 4.055.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro do exercício de 2025, no valor de R\$ 4.055.000,00 (quatro milhões e cinquenta e cinco mil reais), nos termos do inciso I do §1º cc. §2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica dispensado por tratar-se de reforço de dotação de programa já constante das peças de planejamento e orçamento do exercício de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 18 de junho de 2026.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 068/2026

Santana de Parnaíba, 18 de junho de 2026.

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dos nobres pares dessa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para proceder à abertura de crédito adicional suplementar.

O reforço orçamentário proposto neste projeto tem como objetivo garantir a continuidade das ações de desapropriação, viabilizando a implementação de projetos nas áreas prioritárias da Administração Municipal, com destaque para o desenvolvimento urbano e a melhoria dos serviços públicos.

A área objeto da desapropriação, da Rua Padre Luiz Alves de Siqueira Castro, Jardim Parnaíba, Município de Santana de Parnaíba, possui localização estratégica, com acesso facilitado e proximidade de importantes equipamentos urbanos, tais como escola municipal, supermercado, distribuidora de água, empresas do setor da construção civil, igreja e áreas residenciais consolidadas. Tal contexto confere ao imóvel elevado potencial de integração comunitária, bem como condições favoráveis para a implantação de equipamentos públicos e projetos que promovam o desenvolvimento urbano ordenado. Essas ações evidenciam o compromisso do Poder Público com o processo de urbanização e com a oferta de infraestrutura à população.

A iniciativa encontra respaldo no interesse público e no planejamento urbano municipal, contribuindo para o ordenamento territorial e para a ampliação da oferta de serviços à comunidade.

Estes são, em apertada síntese, os motivos que ensejam a apresentação do presente Projeto, os quais espero sejam suficientes para embasar a análise a ser procedida pela Colenda Edilidade, culminando com a integral aprovação da matéria.

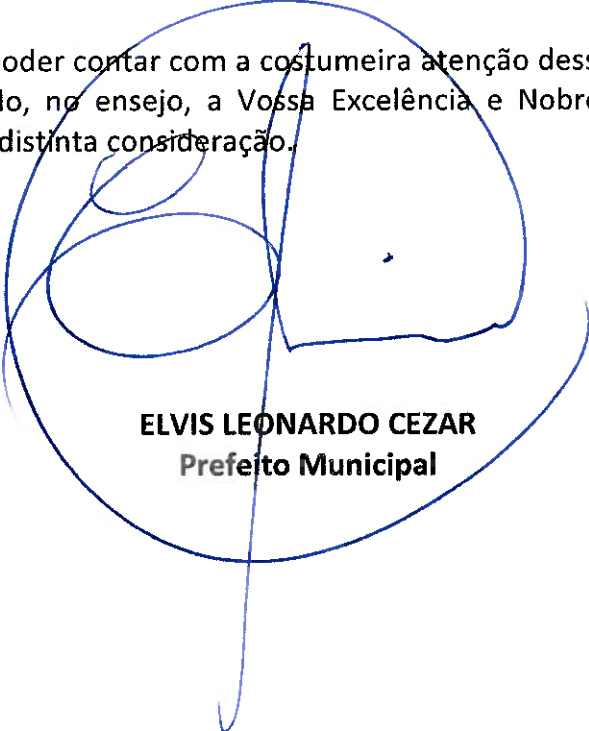
Em razão do exposto, e ao ensejo, também solicito a Vossa Excelência, como Presidente dessa Casa de Leis, que o presente projeto seja apreciado pelos Nobres Vereadores em regime de urgência, conforme permite o artigo 43, § 1º, da nossa Carta Municipal.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Na certeza de poder contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevo-me, reiterando, no ensejo, a Vossa Excelência e Nobres Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOSE HUGO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTANA DE PARNAÍBA – SP



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300036003600340034003A005000

Assinado eletronicamente por **Arnaldo Sales** em **19/06/2026 11:48**

Checksum: **856D52E6BDE1BB235399387A8C570D959A51588E6F27542FDB2EAEC038806A8C**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300036003600340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.